

Circular nº. 20/2022

Vitória/ES, 04 de maio de 2022

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: ELIMINAÇÃO DA TERCEIRA CASA DECIMAL NOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS NAS BOMBAS - RESOLUÇÃO ANP 858/2022 DOU 08/11/2021.

Prezado associado,

ATENÇÃO REVENDEDOR → a partir de **07 de maio**, conforme Resolução ANP 858, publicada no DOU de 08/11/2021, os “Os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras”.

A Fecombustíveis fez uma consulta à ANP justificando que em alguns modelos de bombas, por dificuldades tecnológicas o revendedor não consegue realizar a retirada da 3ª casa decimal sendo necessária a intervenção de manutenção autorizada/troca de lacres, e a ANP respondeu através do Ofício nº 020/2022 (SEI/ANP2044764) concordando que a revenda utilize o “ZERO” no terceiro dígito após a vírgula, **SOMENTE NAS BOMBAS**, inclusive dispensers de GNV.

Os preços de todos os combustíveis **NO PAINEL INFORMATIVO DOS PREÇOS** praticados pelo revendedor, que deve estar na entrada do estabelecimento, esses **devem ostentar somente duas casas decimais após a vírgula** (modelo abaixo) e caso o revendedor utilize aplicativos de preços, recomendamos que o Painel utilizado para atendimento ao Decreto 10.634 (modelo abaixo) também deva informar o **PREÇO FINAL** com apenas duas casas decimais:



Atenciosamente,

Maxwel Nunes
Presidente.